

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATO

À empresa, EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP,

CNPJ sob nº 25.179.741/0001-02

RUA MARIANA NUNES DA SILVA Nº 221, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE, CEP: 61.948-320

Ref.: Convocação para assinatura de contrato

Prezado Senhor:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, vem respeitosamente CONVOCAR a empresa vencedora na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.06.01 – CPSMAR cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE**, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato administrativo no valor global de R\$ 103.008,83 (Cento e três mil oito reais oitenta e três centavos).

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Aracati/CE, 04 de maio de 2026.

Respeitosamente,

Liziane da Cruz Braga
LIZIANE DA CRUZ BRAGA

SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

FELIPE LIMA

SOARES:054388

22336

Assinado de forma digital
por FELIPE LIMA
SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21529

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Assinatura do Responsável legal

Recebido em ____/____/____

TERMO DE CONTRATO Nº 20260030

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE O CPSMAR-CE, E A EMPRESA EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ARACATI-CE, com sede em Rua Armando Praça, N° 805 – Bairro Várzea da Matriz - Estado do Ceará, CEP 62.800-000, inscrito(a) no CNPJ sob o N° 12.986.520/0001-02, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sra. Liziane da Cruz Braga, portadora do CPF nº 046.737.723-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.179.741/0001-02, sediado(a) RUA MARIANA NUNES DA SILVA Nº 221, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE, CEP: 61.948-320 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Lima Soares, inscrito no CPF nº 054.388.223-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.06.01, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ARACATI/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 6 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	POLI	CEO	VALOR	TOTAL
1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA AROMATIZADOR DE AMBIENTE NA FRAGRÂNCIA LAVANDA, COMPOSTO POR 1 APARELHO SPRAY E 3 REFIS DE 12 ML CADA, NO FORMATO MINI AEROSSOL. DESENVOLVIDO PARA AROMATIZAÇÃO CONTÍNUA DE AMBIENTES INTERNOS, POSSUI FÓRMULA 8X MAIS CONCENTRADA E 10X MAIS FRAGRÂNCIA, PROPORCIONANDO PERFUMAÇÃO PROLONGADA E SENSAÇÃO DE FRESCOR. A FRAGRÂNCIA REÚNE NOTAS DE LAVANDA COM TOQUES DE BERGAMOTA, ERVAS FRESCAS, FRUTAS E FUNDO FLORAL DE ROSA E JASMIM, RESULTANDO EM AROMA SUAVE E EQUILIBRADO PARA USO INSTITUCIONAL. DIMENSÕES DO CONJUNTO: 52 X 14 X 15 CM. O APARELHO NÃO NECESSITA DE ENERGIA ELÉTRICA, LIBERANDO A FRAGRÂNCIA POR PRESSÃO MANUAL NO SPRAY. EMBALAGEM RESISTENTE, LACRADA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. INDICADO PARA RECEPÇÕES, SANITÁRIOS, CORREDORES, SALAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS, GARANTINDO AMBIENTE AGRADÁVEL E PERFUMADO. KIT CONTENDO APARELHO SPRAY E 3 REFIS	kit	AIR WICK	15		41,59	623,85



2	BECKER PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL 600 ML GRADUAÇÃO 50/50ML - COPO BECKER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO (PP), RESISTÊNCIA A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS, CONTÉM BICO PROJETADO, NÃO PERMITE GOTEJAMENTO, CAPACIDADE 600ML, DIAMETRO BOCA 11,2 CM, ALTURA 12,7 CM	UNIDADE	MEDIHOSP	3	2	15,65	78,25
3	BECKER PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL 1000 ML GRADUAÇÃO 50/50ML - COPO BECKER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO (PP), RESISTÊNCIA A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS, CONTÉM BICO PROJETADO, NÃO PERMITE GOTEJAMENTO, CAPACIDADE 1000ML, DIAMETRO BOCA 13,1 CM, ALTURA 15 CM	UNIDADE	MEDIHOSP	3	2	26,94	134,70
4	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD, MEDINDO (A x L x C) 24X34X25,5CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TERMÔMETRO NA FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50 °C +110 °C/°F, COM PRECISÃO ±1 °C/°F	UNIDADE	ISPLAST	1		333,85	333,85
5	DESENTUPIDOR PLÁSTICO PARA PIAS, LAVATÓRIOS E RALOS - DESENTUPIDOR DE PIA PODE SER UTILIZADO EM PIAS, LAVATÓRIOS E RALO FEITO DE BORRACHA COM GRANDE PODER DE SUCCÃO, IDEAL PARA DESOBSTRUIR ENCANAMENTOS DE PIA COZINHA, BANHEIROS E RALOS. DIMENSÕES 14,5 X 9,5 X 9,5 CM	UNIDADE	DIFRANCIS	1	2	8,58	25,74
6	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA PRODUZIDA COM MATERIAL ANATÔMICO E CERDAS MACIAS DE NYLON . CABO FECHADO PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO. 25 X 9.5 X 4.5 CM; 20 G.	UNIDADE	DIFRANCIS	10	20	5,54	166,20
7	ESFREGÃO – ESCOVÃO EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON ARAME, POLIPROPILENO, PET, MÁSTER 13.6 X 5.4 X 4.6 CM; 120 G.	UNIDADE	NOBRE		3	13,20	39,60
8	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MISTURA DE LÍQUIDOS E PASTAS, TAMANHO DE 30 CM, PARA USOS EM MISTURAS DE LÍQUIDOS EM GERAL; DIMENSÕES DO PRODUTO: 2,8 CM LARGURA, 30 CM ALTURA, 5MM DE ESPESSURA	UNIDADE	VONDER	3	4	4,63	32,41

[Handwritten signature]



9	<p>ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA - CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO COMPOSTA POR FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, UNIDAS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, GARANTINDO DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DURANTE O USO. A FACE ABRASIVA É IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS ADERIDAS SEM DESGASTE PRECOCE. A SEGUNDA FACE É PRODUZIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE BACTERICIDA, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E SEGURANÇA. ESPESSURA APROXIMADA: 3 CM. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA GERAL LEVE E MODERADA EM SUPERFÍCIES VARIADAS. ITEM NOVO, NÃO REUTILIZADO, RESISTENTE E DE FÁCIL SANITIZAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL IDENTIFICADA COM LOTE, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.</p>	UNIDADE	LUME	150	150	0,97	291,00
10	<p>FUNIL ANALÍTICO EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 85CM E CAPACIDADE DE 130ML EQUIPAMENTO VERSÁTIL E INDISPENSÁVEL EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E INDUSTRIAIS. PROJETADO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA PRECISA DE LÍQUIDOS E SUBSTÂNCIAS, ESTE FUNIL OFERECE ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO CONFIÁVEL EM UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL A 121º C POR 20 MINUTOS; DIÂMETRO: 125 MM; ALTURA TOTAL 110MM; DIÂMETRO DA SAÍDA 1CM; CAPACIDADE: 130 ML; COR: TRANSPARENTE</p>	UNIDADE	MEDIHOSP	4		8,39	33,56
11	<p>PANOS DE MICROFIBRA MEDINDO 28 x 28 CM, MULTICOLORIDOS - INDICADOS PARA LIMPEZA LEVE E REMOÇÃO DE POEIRA. CONFECCIONADOS EM MICROFIBRA DE ALTA DENSIDADE, COMPOSTA POR FIBRAS ULTRAFINAS QUE OFERECEM EXCELENTE PODER DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E ACABAMENTO ANTI-RISCO. ADEQUADOS PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, COMO AUTOMÓVEIS, MÓVEIS, VIDROS, ELETRÔNICOS, PIAS E ÁREAS MULTIUSO, SEM CAUSAR ABRASÃO. PRODUTO LEVE, MACIO, RESISTENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO SOLTA FIAPOS E NÃO RISCA. IDEAL PARA LIMPEZA A SECO OU ÚMIDA. ITEM NOVO, NÃO REUTILIZADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E LONGA DURABILIDADE. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM IDENTIFICADA COM LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A LEI Nº 14.133/2021. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO.</p>	UNIDADE	MR. PLUS	20		8,74	174,80





12	MOP PÓ COMPLETO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M EQUIPAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO COMPOSTO POR CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO, LEVE, RESISTENTE E COM PUNHO ANATÔMICO EM BORRACHA AZUL QUE ASSEGURA FIRMEZA E ERGONOMIA. POSSUI ARMAÇÃO METÁLICA DOBRÁVEL DE 30 X 12 CM, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO PRÁTICA E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DO REFIL. O REFIL TÊXTIL APRESENTA FIBRAS DE ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA A SECO SEM LEVANTAR POEIRA. INDICADO PARA PISOS LISOS COMO CERÂMICA, PORCELANATO, VINÍLICO E GRANILITE, ADEQUADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, CLÍNICAS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E AMBIENTES DE CIRCULAÇÃO. PRODUTO NOVO, DURÁVEL E ADEQUADO PARA ROTINAS PROFISSIONAIS QUE EXIGEM DESEMPENHO, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO TÉCNICA. INCLUINDO A LEI Nº 14.133/2021. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO.	UNIDADE	NOBRE	15	10	107,28	2.682,00
13	MOP PÓ COMPLETO 80 CM COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M EQUIPAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO COMPOSTO POR CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO, LEVE, RESISTENTE E COM PUNHO ANATÔMICO EM BORRACHA AZUL QUE ASSEGURA FIRMEZA E ERGONOMIA. POSSUI ARMAÇÃO METÁLICA DOBRÁVEL DE 80 X 12 CM, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO PRÁTICA E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DO REFIL. O REFIL TÊXTIL APRESENTA FIBRAS DE ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA A SECO SEM LEVANTAR POEIRA. INDICADO PARA PISOS LISOS COMO CERÂMICA, PORCELANATO, VINÍLICO E GRANILITE, ADEQUADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, CLÍNICAS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E AMBIENTES DE CIRCULAÇÃO. PRODUTO NOVO, DURÁVEL E ADEQUADO PARA ROTINAS PROFISSIONAIS QUE EXIGEM DESEMPENHO, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS E A LEI 14.133/2021. REGISTRO SANITÁRIO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	NOBRE	3	2	181,67	908,35

[Handwritten signature]





14	MOP ÚMIDO COMPLETO 80 CM COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M MOP ÚMIDO COMPLETO DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PISOS FRIOS, COMPOSTO POR CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40 M, LEVE, RESISTENTE E ANTICORROSIVO, COM PUNHO ANATÔMICO PARA MELHOR ERGONOMIA. POSSUI ARMAÇÃO METÁLICA DOBRÁVEL DE 80 X 12 CM, QUE FACILITA A SUBSTITUIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO REFIL. O REFIL É CONFECCIONADO EM FIBRAS ABSORVENTES DE ALTA RETENÇÃO DE UMIDADE, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES ADERIDAS. INDICADO PARA USO EM ÁREAS AMPLAS, COMO UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS, ESCOLAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PODENDO SER UTILIZADO COM BALDE ESPREMEDOR. COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CÓDIGO DE CORES PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PRODUTO NOVO, RESISTENTE, ADEQUADO PARA ROTINAS DE LIMPEZA ÚMIDA E MANUTENÇÃO DIÁRIA. DIMENSÕES COMPLEMENTARES DO CONJUNTO: ALTURA 3,5 CM, LARGURA 14,5 CM E COMPRIMENTO 32 CM E CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS E A LEI 14.133/2021. REGISTRO SANITÁRIO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	NOBRE	10	10	119,82	2.396,40
15	PÁ COLETORA PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM PÁ COLETORA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADA EM ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL. POSSUI CAIXA COLETORA EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORDA RETA QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS FINAS. O CABO LONGO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM CERCA DE 80 CM, POSSUI FORMATO ANATÔMICO QUE GARANTE ERGONOMIA, LEVEZA E MENOR ESFORÇO LOMBAR. INDICADA PARA UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS, ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS. COMPATÍVEL COM VASSOURAS DE PIAÇAÇA, NYLON OU PVA. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AOS POPS INSTITUCIONAIS, CONTRIBUINDO PARA SEGURANÇA. ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO E MELHOR MANEJO DE RESÍDUO.	UNIDADE	NOBRE	10	4	5,54	77,56
16	PÁ DE LIXO COM ESPÁTULA E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO - COM ALTURA ERGONÔMICA POLIPROPILENO DIMENSÕES (C X L X A) 32CM X 15CM X 96CM; PÁ DE LIXO COM PERFIL DE BORRACHA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, SUPORTE PARA CABO, FIXADOR DE SACO AJUSTÁVEL, CABO DE ALUMÍNIO E ESPÁTULA. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTEIS, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, RESTAURANTES E E CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS E A LEI 14.133/2021, REGISTRO SANITÁRIO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	NOBRE	10	4	61,79	865,06





CPSMAR
 Consórcio Público de Saúde
 da Microrregião de Aracati



CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO



17	COADOR DE PANO PARA CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL – 20 LITROS COADOR DE PANO DESTINADO AO PREPARO DE CAFÉ EM CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÉO 100% OU MATERIAL TÊXTIL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTÍCIO, ATÓXICO E ISENTO DE ODORES OU SABORES RESIDUAIS. INDICADO PARA EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE ÁGUA, COM PRODUÇÃO APROXIMADA DE 08 LITROS DE CAFÉ, GARANTINDO ADEQUADA FILTRAGEM DA BEBIDA. O COADOR DEVE APRESENTAR FORMATO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM CAFETEIRAS INDUSTRIAIS. KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	POPO	3		197,78	593,34
18	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO (ROLO 300 M)- DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EM AMBIENTES QUE EXIGEM ALTO DESEMPENHO E PADRONIZAÇÃO. FORNECIDO EM ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO, 28 CM DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CM, PERMITINDO FÁCIL MANUSEIO, CORTE RÁPIDO E REDUÇÃO DE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA, CORANTE E AGENTES BACTERIOSTÁTICOS À BASE DE TRICLOSANO, QUE INIBEM A PROLIFERAÇÃO MICROBIANA DURANTE O USO. APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA AO ATRITO, LIBERAÇÃO CONTROLADA DE UMIDADE E RÁPIDA SECAGEM, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA ÚMIDA, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E SUPERFÍCIES SENSÍVEIS, ATENDENDO A POPS E PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA E CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS E A LEI 14.133/2021. REGISTRO SANITÁRIO VÁLIDO NA ANVISA.	ROLO	NOBRE	15	10	133,14	3.328,50

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praga - 805 - Bairro Varzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



19	<p>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL 1 FACE (300 M) – PACOTE COM 8 ROLOS- COM EXTRATO DE ALGODÃO NATURAL, PRODUZIDO EM DUAS CAMADAS DE FIBRAS NATURAIS QUE PROPORCIONAM TEXTURA SUAVE, COMBINANDO MACIEZ E TOQUE SEMELHANTE AO ALGODÃO COM RESISTÊNCIA DAS FIBRAS, GARANTINDO EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE CONFORTO E ABSORÇÃO. CADA ROLO POSSUI 300 METROS DE COMPRIMENTO, OFERECENDO MAIOR AUTONOMIA E REDUZINDO A FREQUÊNCIA DE REPOSIÇÃO. FORNECIDO EM PACOTE COM 8 ROLOS, COM NÚCLEO DE PAPELÃO REFORÇADO PARA DURABILIDADE E COMPATIBILIDADE COM SUPORTES INDUSTRIAIS. FABRICADO COM CELULOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADITIVOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, GARANTINDO TOQUE MACIO, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA À RASGADURA. INDICADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS, HOSPITAIS, ESCOLAS, INDÚSTRIAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO HIGIENE SUPERIOR, CONFIABILIDADE, SEGURANÇA E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. PRODUTO CERTIFICADO E CONFORME NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS E A LEI 14.133/2021. REGISTRO SANITÁRIO VÁLIDO NA ANVISA.</p>	FARDO	USEPAPER	100	60	49,01	7.841,60
20	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EXTRA BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS, PRODUZIDO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE, 100% VIRGENS OU MISTAS, LIVRE DE FRAGRÂNCIAS E SUBSTÂNCIAS IRRITANTES. COR EXTRA BRANCA, ALTA ALVURA, TEXTURA GOFRADA OU MICROGOFRADA, ELEVADA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA MESMO ÚMIDO. GRAMATURA ENTRE 24 E 32 G/M², DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM DISPENSERS PADRÃO. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15464 (PARTES APLICÁVEIS) E À PORTARIA INMETRO 265/2021 QUANTO À ROTULAGEM E CONTEÚDO NOMINAL. EMBALAGEM RESISTENTE, PROTEGIDA DE UMIDADE E POEIRA. FORNECEDOR DEVE APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E AMOSTRA QUANDO SOLICITADO, CONFORME LEI 14.133/2021. IDEAL PARA UNIDADES DE SAÚDE, GARANTINDO HIGIENE, SEGURANÇA E QUALIDADE.</p>	PACOTE	DUNA	500	400	44,38	39.942,00

f





CPSMAR
 Consórcio Público de Saúde
 da Microrregião de Aracati



CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO

Fis 1367
 CPSMAR

21	<p>PRENDEDOR DE PANO: FABRICADO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO RESISTENTE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ADEQUADO ÀS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS. POSSUI MOLA METÁLICA ANTICORROSIVA, SEM REBARBAS, SEM PARTES CORTANTES E COM BOA ADERÊNCIA. TAMANHO PADRÃO ENTRE 6 E 8 CM. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CORES SORTIDAS OU ÚNICAS CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 24 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO E DADOS DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO, ATENDER ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AOS PRINCÍPIOS DA LEI 14.133/2021, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA. ENTREGA MEDIANTE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO LOTE PELA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	PACOTE	NOBRE	20	4	11,09	266,16
22	<p>BORRIFADOR SPRAY 500 ML COM GATILHO 1,5 L: FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E LEVE, DESTINADO À APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. POSSUI GATILHO ERGONÔMICO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA E BICO REGULÁVEL, PERMITINDO JATO FINO OU AMPLO. O FRASCO É FIRME, COM BOA VEDAÇÃO, ROSCA SEGURA E CORPO TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME. MODELO DE COMPRESSÃO PRÉVIA, EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 25 E 30 CM, LARGURA ENTRE 10 E 12 CM E ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE ENTRE 0,8 MM E 1,2 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. ESTRUTURA RESISTENTE AO MANUSEIO FREQUENTE, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, LOTE E DATA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS E CUMPRIR A LEI 14.133/2021, ASSEGURANDO DURABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NO USO INSTITUCIONAL. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.</p>	UNIDADE	GUARANI	20	20	13,45	538,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea da Matiz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



CPSMAR
 Consórcio Público de Saúde
 da Microrregião de Aracati



CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO

Fls 1368
 CPSMAR

23	<p>BORRIFADOR SPRAY 500 ML COM GATILHO: FABRICADO, PRODUZIDO EM PVC, PET OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE, ATÓXICO E ADEQUADO PARA USO COM SOLUÇÕES COMO ÁLCOOL, DESINFETANTES, AROMATIZADORES, LIMPA-VIDROS, ÁGUA PARA PASSAR ROUPAS OU UMEDECER SUPERFÍCIES. DEVE POSSUIR GATILHO SPRAY ERGONÔMICO, COM PULVERIZAÇÃO FINA E UNIFORME, SEM VAZAMENTOS OU GOTEJAMENTO. O FRASCO DEVE APRESENTAR BOA VEDAÇÃO, ROSCA FIRME E ESTRUTURA RESISTENTE A QUEDAS OCASIONAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 19,5 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME FABRICANTE. CORPO TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME INTERNO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS E AOS REQUISITOS DA LEI 14.133/2021, GARANTINDO DURABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NO USO INSTITUCIONAL.</p>	UNIDADE	GUARANI	10	20	8,50	255,00
24	<p>REFIL PARA MOP PÓ 40 CM LARGURA - REFIL PARA MOP PÓ, LARGURA NOMINAL DE 40 CM, PRODUZIDO EM ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À LIMPEZA A SECO DE PISOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVE APRESENTAR BOA RETENÇÃO DE SUJIDADES, FIBRAS FIRMES E ESTRUTURA ROBUSTA PARA SUPORTAR USO FREQUENTE. A BASE DEVE SER COSTURADA E REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E VIDA ÚTIL PROLONGADA. COMPATÍVEL COM SUPORTES DE 30 CM. ESPESSURA APROXIMADA ENTRE 10 MM E 14 MM, CONSIDERANDO A DENSIDADE DO ALGODÃO. DEVE SUPORTAR LAVAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO O FORMATO E SEM DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DE FIBRAS. PRODUTO REUTILIZÁVEL E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE INFORMAR FABRICANTE, CNPJ, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DIFERENCIADORAS: MELHOR DESEMPENHO EM ÁREAS AMPLAS E SUPERFÍCIES MAIS ÁSPERAS, MAIOR VOLUME DE FIBRAS E MAIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES</p>	UNIDADE	NOBRE	20	20	35,08	1.403,20



25	REFIL PARA MOP PÓ CHENILLE 40 CM LARGURA - REFIL PARA MOP PÓ, LARGURA NOMINAL DE 40 CM, PRODUZIDO EM MICROFIBRA COM COMPOSIÇÃO CONTENDO POLIÉSTER E POLIPROPILENO (PP). DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA A SECO DE PISOS, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE POEIRA, PARTÍCULAS FINAS E CABELOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA OPERACIONAL EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. A BASE DEVE SER TOTALMENTE COSTURADA, REFORÇADA E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. COMPATÍVEL COM SUPORTES DE 30 CM (TAMANHO COMERCIAL EQUIVALENTE PARA ENCAIXE). DEVE APRESENTAR ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 8 MM E 12 MM, RÁPIDA SECAGEM, LEVEZA E RESISTÊNCIA A DIVERSAS LAVAGENS SEM DEFORMAÇÃO OU PERDA ACENTUADA DE FIBRAS. PRODUTO REUTILIZÁVEL, ATÓXICO E ADEQUADO ÀS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER FABRICANTE, CNPJ, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	NOBRE	50	40	38,10	3.429,00
27	REFIL PARA MOP ÚMIDO - 80CM	UNIDADE	NOBRE	20	50	43,04	3.012,80
28	RODO MOP ESFREGÃO VASSOURA MICROFIBRA FLEXÍVEL - MOP ESFREGÃO QUE VARRE, LIMPA E SECA EM UMA ÚNICA TAREFA. POSSUI UMA BASE ARTICULADA PARA ALCANÇAR OS CANTOS MAIS DIFÍCEIS, COMO DEBAIXO DE MÓVEIS. SEU CABO REGULÁVEL PERMITE MELHOR AJUSTE DA ALTURA. PODE SER APLICADO EM TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MADEIRA E LAMINADOS. O REFIL, MICROFIBRA PODE SER LAVÁVEL A MÃO OU EM MÁQUINA DE LAVAR. ESPECIFICAÇÕES: -DIMENSÕES DO PRODUTO: - (A):1,14 CM -(L):42 CM -(P):12 CM	UNIDADE	NOBRE	20	4	41,29	990,96
29	REFIL ABRASIVO LIMPEZA PESADA: 25 CM REFIL ABRASIVO PARA RODO ESFREGÃO COM 25 CM DE LARGURA, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRODUZIDO EM MATERIAL ABRASIVO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTE REMOÇÃO EFICIENTE DE SUJEIRA INCRUSTADA E RESÍDUOS. DEVE POSSUIR BASE FIRM E ESTRUTURADA, COMPATÍVEL COM SUPORTES DE 25 CM DE DIFERENTES FABRICANTES, SEM DIRECIONAMENTO DE MARCA. O MATERIAL PRECISA APRESENTAR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MANTER EFICIÊNCIA DE FRICÇÃO MESMO COM USO FREQUENTE. ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 10 MM E 15 MM, ASSEGURANDO AÇÃO ABRASIVA ADEQUADA. DEVE RESISTIR AO CONTATO COM ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA SEM DESMANCHAR OU LIBERAR PARTÍCULAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	NOBRE	20	10	22,19	665,70






CPSMAR
 Consórcio Público de Saúde
 da Microrregião de Aracali



CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO

Fis 1370
 CPSMAR
 f

30	RODO EM POLIPROPILENO COM CABO DE ALUMÍNIO ANOTIZADO- 32 x 97 CM: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM CABO DE ALUMÍNIO LEVE E DURÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM (LARGURA DA BORRACHA) x 97 CM (ALTURA TOTAL). ESTRUTURA RÍGIDA, ERGONÔMICA E HIGIÊNICA, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL. BORRACHA LISA E FLEXÍVEL PARA MELHOR ESCOAMENTO DA ÁGUA. COMPATÍVEL COM PÁS DE LIXO COM ESPÁTULA. PRODUTO DEVE SER RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS.	UNIDADE	NOBRE	10	4	38,10	533,40
31	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE 60 CM: RODO DE ALUMÍNIO COM BASE 60 CM, COM CABO MEDINDO ALTURA: 1,50 METROS; COMPRIMENTO: 2,5 CM, EM ALUMÍNIO, COM BORRACHA PRETA E MANOPLA.	UNIDADE	NOBRE	2		22,19	44,38
32	RODO ESFREGÃO COMPLETO ABRASIVO LIMPA PISO E AZULEJO 20CM	UNIDADE	NOBRE	15	10	80,03	2.000,75
33	RODO LIMPA VIDRO 30CM, COMBINADO DE ESPONJA(DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNIDADE	DIFRANCIS	2		74,22	148,44
34	RODO LIMPA VIDRO 45CM, COMBINADO DE ESPONJA(DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNIDADE	DIFRANCIS	2		88,76	177,52
35	RODO PARA PIA 30 CM : DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA RÁPIDA DE SUPERFÍCIES COMO PIAS, BANCADAS E ÁREAS MOLHADAS. ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE ÁGUA, RESÍDUOS E SOBRAS DE ALIMENTOS.COMPRIMENTO TOTAL 16 CM, LARGURA DA PÁ 16 CM. DESIGN FUNCIONAL, COMPACTO E FÁCIL DE ARMAZENAR. BORRACHA COM BOA ADERÊNCIA, PERMITINDO SECAGEM UNIFORME SEM DEIXAR MARCAS. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. O RODO DEVE SER LEVE, ERGONÔMICO, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E ADEQUADO AO USO DIÁRIO. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, LOTE E DATA. PRODUTO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS E COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA LEI 14.133/2021.	UNIDADE	DIFRANCIS	3	4	4,30	30,10

f

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracali CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracali/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



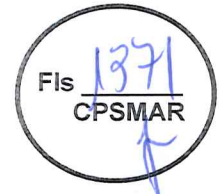
www.cpsmar.ce.gov.br



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



36	RODO EM POLIPROPILENO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO: COM 40 CM DE LARGURA, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS. POSSUI DUPLA BORRACHA FLEXÍVEL, BEM ALINHADA E FIXADA À BASE PLÁSTICA REFORÇADA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE. ACOMPANHA CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO E COM BOA EMPUNHADURA, IDEAL PARA USO CONTÍNUO. O CABO DEVE TER COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 1,20 M E 1,50 M, COM FIXAÇÃO POR ROSCA OU ENCAIXE FIRME PARA EVITAR SOLTURA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER LEVE, ERGONÔMICO E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, SUPORTANDO PRODUTOS DE LIMPEZA E USO FREQUENTE SEM DEFORMAÇÃO.	UNIDADE	NOBRE	10	10	22,19	443,80
37	SACO COLETOR EM VINIL AMARELO - 90 L / 50 KG: CONFORME PADRÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DE LARGURA POR 75 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 90 LITROS E RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR ATÉ 50 KG, DESDE QUE DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. O MATERIAL DEVE SER ESPESSE, FLEXÍVEL E RESISTENTE A RASGOS, COM SOLDAS REFORÇADAS QUE GARANTAM SEGURANÇA NO TRANSPORTE. PRODUTO ATÓXICO, APROPRIADO PARA USO INSTITUCIONAL E COMPATÍVEL COM ROTINAS INTENSAS DE COLETA. DEVE RESISTIR AO CONTATO COM RESÍDUOS ÚMIDOS SEM ROMPER. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, LOTE E DATA, ASSEGURANDO RASTREABILIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS E AOS PRINCÍPIOS DA LEI 14.133/2021, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO.	UNIDADE	NOBRE	4	1	106,50	532,50
38	SACO LISO 4CM X 23CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	ALTAPLAST		20	16,56	331,20
39	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE DE 100 LITROS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES CONFORME RDC 222/2018. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS E PERFURAÇÕES, ADEQUADO AO DESCARTE SEGURO DE RESÍDUOS CONTAMINADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM x 105 CM (PODENDO VARIAR CONFORME FABRICANTE, MANTENDO O VOLUME NOMINAL). ESPESSURA MÍNIMA RECOMENDADA: 0,06 A 0,08 MM, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL E ATÓXICO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES,	PACOTE	SUPERA	15	40*	53,25	2.928,75

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Amâncio Praça - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62900-000



Telefone: (88) 96101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



40	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS :CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COR BRANCA OU LEITOSO, DE USO ÚNICO, ADEQUADO AO DESCARTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME RDC 222/2018. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM x 120 CM, COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTÊNCIA A RASGOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SUPERA	30	40	67,58	4.730,60
41	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L : CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COR BRANCA OU LEITOSO, USO ÚNICO, ADEQUADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME RDC 222/2018. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM x 80 CM, COM ESPESSURA RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES MODERADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	SUPERA	20	20	28,84	1.153,60
42	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 100 L : REFORÇADO PARA LIXO DOMÉSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, INDICADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. MATERIAL FLEXÍVEL, DURÁVEL E COM SOLDAS REFORÇADAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ESPESSURA ENTRE 0,08 MM E 0,10 MM (80-100 MICRAS), PROPORCIONANDO EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA RASGOS. SUPORTA 20 KG A 30 KG, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DO PESO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	SUPERA	80	40	26,62	3.194,40
43	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 200 L: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM x 120 CM. MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL, COM SOLDAS REFORÇADAS, ESPESSURA ENTRE 0,08 MM E 0,10 MM, GARANTINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA RASGOS. SUPORTA 30 A 50 KG CONFORME DISTRIBUIÇÃO DO PESO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	SUPERA	100	40	39,94	5.591,60
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	SUPERA	30		15,53	465,90
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SUPERA	100	100	22,19	4.438,00
46	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 15 X 30 CM, UM QUILO	QUILOGRAMA	ALTAPLAST	5	5	24,65	246,50
47	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 20 X 40 CM, UM QUILO	QUILOGRAMA	ALTAPLAST	5		23,35	116,75

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praga - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec@executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

48	TAPETE SANITIZANTE PRETO PRODUZIDO EM VINIL (PVC), TEM FORMATO 90CM X 1.30 M, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.	UNIDADE	NORTAP		3	214,05	642,15
49	VASSOURA DE NYLON 30 CM DE USO EXTERNO, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS E CABO DE ALUMINIO PLASTIFICADO	UNIDADE	NOBRE	5	4	14,70	132,30
50	VASSOURA SANITÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. E CEPA DE PLÁSTICO MEDIDAS DO PRODUTO: 134X134X350 MM, ESCOVA: 13 CM	UNIDADE	CRISTAL	3	8	6,50	71,50
51	VASSOURA TIPO GARI NYLON 40 CM COM CABO: MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M X 22 MM OU 1,50 M X 22 MM CERDAS DE NYLON DE 0,80 MM. BASE PLÁSTICA DE GRANDE RESISTÊNCIA.	UNIDADE	DIFRANCIS		2	22,19	44,38
52	VASSOURA MOP TIRA PÓ 44 CM CHENILLE COM 1 REFIL	UNIDADE	NOBRE	3	6	76,57	689,13
53	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPAS 500ML COM 350UND TRANSPARENTE	FACOTE	DCASA		5	314,27	1.571,35
54	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 50 LITROS, PRODUZIDA EM AÇO INOX, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	UNIDADE	TRAMONTINA		3	540,08	1.620,24
TOTAL DO LOTE 06							103.008,83

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é da vigência do contrato, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

Conselho Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA:** Almoxarifado Central: Rua Armando Praça nº805 Várzea da Matriz Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa,

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da área requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob

sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do contrato importa o global de R\$ 103.008,83 (Cento e três mil oito reais oitenta e três centavos), sendo R\$ 55.923,90 (Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais noventa centavos) para a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e R\$ 47.084,93 (Quarenta e sete mil oitenta e quatro reais noventa e três centavos) para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Edilberto Cavalcante Porto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

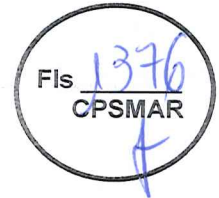
6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:



CPSMAR
Conselho Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela o CPSMAR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Conselho Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armândio Prado - 805 - Bairro Várzea
da Mainz - Aracati/CE | CEP 82800-000



Telefone: (85) 98101-2797

E-mail: atendimento@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br



- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) advertência;
- B) multa;
- C) impedimento de licitar e contratar e
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)

- meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem, como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequente:

Orgão	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Policlínica	0101.10.302.0403.2.002	33.90.30.00
CEO	0101.10.302.0403.2.003	33.90.30.00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracati - Ceará, 04 de maio de 2026.

Liziane da Cruz Braga

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI
CNPJ/MF sob o nº 12.986.520/0001-02
Sra. Liziane da Cruz Braga
CPF sob nº 046.737.723-50
CONTRATANTE

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336
Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21529

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CNPJ/MF sob o nº 25.179.741/0001-02
Sr. Felipe Lima Soares
CPF sob nº 054.388.223-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Eltonilton Lima Alves*
CPF: 67535003320

2. *Araciana de Sousa Barbosa*
CPF: 043.524.423-55